

FUNÇÃO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: ANDREIA ALVES PEREIRA - MATRÍCULA: 131685022

FUNÇÃO: DELEGADA DE POLÍCIA

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: ANDREIA LUIZ DE LIMA - MATRÍCULA: 29419024

FUNÇÃO: ESCRIVÃ DE POLÍCIA

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/202.459/2015

CONTRATO Nº 019/2016/SEJUSP/MS

OBJETO: Locação de imóvel onde funciona a Delegacia de Atendimento a Infância, Juventude e Idoso de Dourados/MS – DAIJI DOURADOS.

Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2016

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Fica designado os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e PRYSCILLA LIARA MORAES FLORES, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: EDIVALDO CLEMENTE DE SOUZA – MATRÍCULA: 65227022

FUNÇÃO: Agente de Segurança Socioeducativa

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: REGINALDO GONÇALVES DE SOUZA – MATRÍCULA: 74130022

FUNÇÃO: Agente de Segurança Socioeducativa

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: ARILSON D'ÁVILA CONCEIÇÃO - MATRÍCULA: 80728022

FUNÇÃO: Diretor UESL Tuiuiú

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: ABNER CAMPOS DE OLIVEIRA - MATRÍCULA: 105232022

FUNÇÃO: Agente de Segurança Socioeducativa

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/000.281/2019

CONTRATO Nº 107/2019/SEJUSP/MS

OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel destinado à instalação da Unidade Educacional de Semiliberdade Masculina Tuiuiú de Campo Grande/MS.

Data da Assinatura: 10/09/2019.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 22 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA DGPC/SEJUSP/MS Nº 204, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Institui e regulamenta a criação do Escritório de Projetos no âmbito do Gabinete da Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 13, incisos I e IX da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 e,

CONSIDERANDO que a Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, impõe como fase propedêutica do processo licitatório o planejamento, o qual deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, assim compreendidos: a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

CONSIDERANDO que a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo deverão elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantindo o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiando a elaboração das respectivas leis orçamentárias;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 15.941, de 26 de maio de 2022, leciona que o procedimento inicial para a aquisição de bens e serviços pela Administração Direta, consiste na abertura de processo administrativo por meio da elaboração do “instrumento de oficialização de pedido” pela autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante, devendo contemplar a justificativa da necessidade da contratação e a indicação do agente da contratação da fase interna, a quem incumbe designar a equipe de planejamento da contratação;

CONSIDERANDO que a equipe de planejamento da contratação deverá ser composta por servidor(es) que reúna(m) as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

CONSIDERANDO, por fim, que a Polícia Civil carece da formação de corpo técnico com expertise específica em planejamento e projetos, havendo necessidade premente da união de equipe para atendimento de tal fim;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar no âmbito do Gabinete da Delegacia-Geral o Escritório de Projetos da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. O Escritório de Projetos será presidido por Delegado de Polícia, Classe Especial e contará com 01 (um) Coordenador-Geral de Projetos e, no mínimo, 08 (oito) membros, todos integrantes do quadro da Polícia Civil.

§ 1º Todos os policiais civis que integrarão o Escritório de Projetos deverão possuir qualificação e capacitação específica na área de gestão, projetos ou planejamento.

§ 2º A Academia de Polícia adotará as medidas necessárias com o objetivo de desenvolver um programa de capacitação constante na área de projetos e planejamento estratégico.

§ 3º O Escritório de Projetos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de sua efetiva implantação e funcionamento, disponibilizará aos Departamentos e demais unidades, o Procedimento Operacional Padrão, inclusive com as peças e modelos a serem adotados para o encaminhamento de projetos de interesse institucional.

Art. 3º. Compete ao Escritório de Projetos a compilação dos projetos acerca das demandas das diversas Unidades, ficando responsável pela formalização de todos os atos desde a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza até a ultimação do respectivo contrato, ficando ainda responsável pela elaboração do plano de contratações anual da Polícia Civil.

§ 1º As demandas e solicitações do Escritório de Projetos junto aos Departamentos e demais unidades da Polícia Civil terão prioridade de tramitação.

§ 2º Após criteriosa análise e seleção, os Projetos aprovados pelo Escritório de Projetos serão cadastrados no Banco de Projetos da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul para fins de posterior execução de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 4º. A designação dos servidores que integrarão o Escritório de Projetos se dará com prejuízo das funções habituais e será pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério do Delegado-Geral.

Art. 5º. Todos os Departamentos, Delegacias Regionais e Delegacias de Polícia do Estado deverão indicar um servidor como ponto focal de projetos, sem prejuízo das funções, a quem incumbirá o levantamento e formalização, nos termos legais, das demandas da Unidades, com ulterior encaminhamento ao Escritório de Projetos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 16 de junho de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

Delegado-Geral da Polícia Civil